



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 36, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental no Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Itabirito, a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de janeiro, com o objetivo de promover a discussão, a informação e a desestigmatização das doenças mentais, além de incentivar práticas de cuidado e prevenção.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental terá os seguintes objetivos:

- I – Promover a educação e a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do bem-estar emocional;
- II – Desmistificar transtornos mentais, combatendo o preconceito e incentivando o acolhimento e o respeito às pessoas que enfrentam dificuldades psicológicas;
- III – Facilitar o acesso a informações sobre serviços de apoio psicológico e psiquiátrico disponíveis no município;
- IV – Estimular a prevenção e o autocuidado, incentivando práticas como meditação, exercícios físicos, alimentação saudável e outras estratégias que contribuem para o equilíbrio mental;
- V – Capacitar profissionais da saúde, da educação e de outras áreas para melhor lidarem com questões relacionadas à saúde mental no ambiente de trabalho e na comunidade;
- VI – Envolver escolas, empresas, instituições públicas e privadas, promovendo ações voltadas à sensibilização sobre o tema.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Palestras, seminários e debates com profissionais da área da psicologia, psiquiatria e assistência social;
- II – Rodas de conversa e espaços de escuta ativa, promovendo diálogos sobre ansiedade,



Câmara Municipal de Itabirito

depressão, estresse e outros transtornos comuns;

III – Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, empresas e espaços públicos, por meio da distribuição de cartilhas informativas, exibição de vídeos e divulgação em mídias sociais;

IV – Ações voltadas à juventude nas escolas municipais, incentivando o diálogo sobre saúde mental desde a infância e adolescência;

V – Atividades culturais e esportivas, como caminhadas, sessões de yoga, práticas de relaxamento e apresentações artísticas que estimulem o bem-estar emocional;

VI – Disponibilização de atendimento psicológico e orientações gratuitas, em parceria com profissionais da área e instituições de ensino.

Art. 4º - Para a implementação da Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com:

I – Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar atendimento psicológico e campanhas informativas;

II – Secretaria Municipal de Educação, para levar palestras e atividades de conscientização às escolas municipais;

III – Universidades e faculdades, para promover debates acadêmicos e atividades voltadas à comunidade;

IV – Entidades e organizações da sociedade civil, que atuem na promoção da saúde mental e no acolhimento de pessoas em sofrimento psíquico;

V – Empresas locais e comércio, incentivando práticas voltadas ao bem-estar dos trabalhadores.

Art. 5º - Divulgação e Sustentabilidade do Projeto

I – A Prefeitura de Itabirito, por meio de seus canais oficiais, deverá realizar ampla divulgação da Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental, utilizando meios digitais, rádio, televisão e materiais impressos;

II – A continuidade do projeto será garantida por meio da inserção permanente da Semana no calendário oficial do município e da capacitação periódica de profissionais envolvidos nas ações;

III – Poderão ser realizados levantamentos estatísticos para avaliar o impacto das ações realizadas e aprimorar as edições futuras do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2025.


FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR





Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a **Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental**, promovendo a reflexão e o debate acerca da importância da saúde mental para a qualidade de vida da população de Itabirito.

A saúde mental é um tema de grande relevância social, impactando diretamente o bem-estar dos cidadãos e o desenvolvimento do município. Transtornos como ansiedade, depressão e estresse têm se tornado cada vez mais comuns, exigindo ações de prevenção, informação e acolhimento.

A realização dessa semana tem como objetivo principal **desmistificar os transtornos mentais**, incentivando a busca por tratamento adequado e promovendo atividades educativas em escolas, unidades de saúde, instituições públicas e demais espaços de convivência.

Além disso, a iniciativa possibilita parcerias entre o poder público, profissionais da área da saúde e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance das informações e facilitando o acesso da população aos serviços de apoio psicológico.

Dessa forma, **conclamamos os nobres pares a aprovarem este projeto de lei**, garantindo que a saúde mental seja tratada com a seriedade e a atenção que merece, contribuindo para uma sociedade mais saudável e acolhedora.


FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR

